



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 400/2024

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo do Município de Umuarama para o exercício de 2024 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 50, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder à anulação de:

- I – empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2024;
- II - restos a pagar não processados relativamente às despesas empenhadas em exercícios anteriores, mas que não tenham sido liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2024;
- III - restos a pagar processados com período superior a 5 (cinco) anos, contados da inscrição efetiva até 31 de dezembro de 2024, os quais poderão ser cancelados por prescrição.

Art. 2º Somente poderão ser inscritos como restos a pagar:

- I - despesas devidamente liquidadas;



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

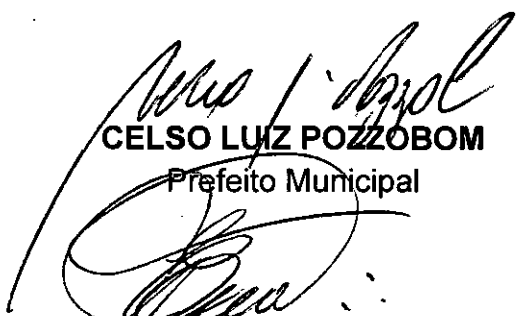
ESTADO DO PARANÁ

II - despesas não liquidadas, desde que apresentem comprovação documental de execução parcial ou total, justificadas pelas secretarias competentes até 30 de dezembro de 2024.

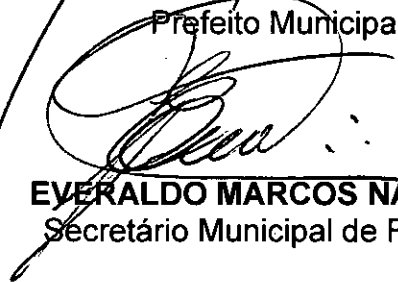
Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, que poderá determinar medidas adicionais para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Umuarama.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2024.


CELSO LUZ POZZOBOM

Prefeito Municipal


EVERALDO MARCOS NAVARRO

Secretário Municipal de Fazenda


MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 / dezembro / 20 24
DE N.º 13 499
UMUARAMA 20 / 12 2024
Obruse
JUNTA DE ALUGUEIS